

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Eurospuma – Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S. A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

| | |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Nome / Designação comercial do operador | Eurospuma – Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S. A. |
| Designação do estabelecimento | Eurospuma – Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S. A. |
| Endereço do estabelecimento | Rua dos Lagos, 242 4500-423 Espinho |
| Freguesia | União de Freguesias Anta - Guetim |
| Concelho | Espinho |

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|-----------------------------------------------|---|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior | |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | X |

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|----------------------------------------------|-----------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 9 dezembro 2025 |
|----------------------------------------------|-----------------|

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Data da submissão do relatório de segurança | 9 dezembro 2025 |
|---------------------------------------------|-----------------|

Nota: A data aqui mencionada refere-se à submissão do RS no âmbito da revisão quinquenal (anterior submetido em 28 março 2018)

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo. | | ^(b) | |
| Designação do estabelecimento | Endereço completo do estabelecimento | Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento | |
| | | Nível inferior | Nível superior |
| --- | --- | --- | --- |

^(b) À data, a Eurospuma não integra nenhum grupo de efeito dominó ao abrigo do artigo 26º do Decreto-lei nº 150/2015, de 5 de agosto

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

À data, a Eurospuma não foi identificada pela Agência Portuguesa do Ambiente como passível de afetar outros Países pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 13 janeiro 2026 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Eurospuma tem como atividade principal o fabrico e transformação de espumas flexíveis de poliuretano. As espumas são produzidas num processo “one-shot” contínuo. As matérias-primas (polióis, isocianatos e água), individualizadas, são encaminhadas para uma cabeça misturadora onde ocorre uma agitação durante algum tempo. A mistura química, quando sai da cabeça misturadora, rapidamente inicia o processo de expansão, com aumento progressivo da sua viscosidade. A espuma flexível é assim resultado de uma reação de polimerização por adição de polióis, isocianatos, água, catalisadores e aditivos.

A espuma depois de produzida (em forma de blocos) fica a curar durante algumas horas em ambiente apropriado, sendo de seguida cortada de acordo com as especificações do cliente. O produto final é depois embalado e enviado ao cliente.

A Eurospuma dedica-se também ao fabrico de tecidos não tecidos: fabrico de enchimentos e fabrico de clusters ou fibra aberta. Em ambos os casos, procede-se à abertura, doseamento e homogeneização da matéria-prima (fibras).

Na linha do enchimento realiza-se a operação de cardaço para formação de véus, com posterior dobragem dos mesmos véus para formação da manta. A manta é consolidada por temperatura, em alguns casos é calandrada e seguidamente é cortada e enrolada. Após o controlo é embalada e armazenada. No caso da manta não consolidada esta é suportada por uma entretela através de acolchoamento, sendo posteriormente enrolada e cortada. Após o controlo é embalada e armazenada.

Na linha dos clusters, a cardaço tem por objetivo formar bolas ou não sendo cardada a fibra é somente aberta. Em ambos os casos o processo produtivo segue para a armazenagem e embalagem.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

| | |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código CAE ³ principal | 22210 – Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico |
| Outros códigos CAE | 13950 – Fabricação de não tecidos e respetivos artigos, exceto vestuário 13920 – Fabricação de artigos têxteis confeccionados, exceto vestuário |

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE | |
| H1 Toxicidade Aguda | Acute Tox. 1 – Toxicidade aguda (por inalação), categoria 1, H330 |
| Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS | |
| P2 Gases Inflamáveis | Flam. Gas 1 – Gases inflamáveis, categoria 1, H220 |
| P5c Líquidos Inflamáveis | Flam. Liq. 2 – Líquido inflamável, categoria 2 – H225 Flam. Liq. 3 – Líquido inflamável, categoria 3 – H226 |
| Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE | |
| E1 Perigoso para o ambiente aquático | Aquatic Chronic 1 – Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 1 – H410 |
| E2 Perigoso para o ambiente aquático | Aquatic Chronic 2 – Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2 – H411 |
| Secção «O» – OUTROS PERIGOS | |
| --- | --- |
| Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
| Diisocianato de tolueno | Acute Tox. 1, – Toxicidade aguda (por inalação), categoria 1, H330 Carc. 2 – Carcinogenicidade, categoria 2, H351 Eye Irrit. 2 – Irritação ocular, categoria 2, H319 Skin Irrit. 2 – Irritação cutânea, categoria 2, H315 STOT SE 3 – Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única, categoria 3, H335 Resp. Sens. 1 – Sensibilização das vias respiratórias, categoria 1, H334 Skin Sens. 1 – Sensibilização cutânea, categoria 1, H317 Aquatic Chronic 3 – Toxicidade crónica, categoria 3, H412 |
| Gás Propano | Flam. Gas 1 – Gases inflamáveis, categoria 1, H220 Press. Gas Liq. Gas – Gases comprimidos liquefeitos inflamáveis, H280 |

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incêndio | <p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - RIA (Rede de Incêndio Armada), com hidrantes e bocas de incêndio tipo teatro e tipo carretel (dois anéis independentes) - Depósitos de água para uso exclusivo da RIA - Centrais de bombagem (2) interligadas, podendo constituir redundância uma da outra - Sistema Automático de Detecção de Incêndio e Controlo de Fumo - Sistema Automático de Extinção de incêndio por sprinklers, em particular na Cura e por monitores na Transformação 2 - Cortinas de água para compartimentação corta-fogo - Vigilância e controlo de acessos (24h/dia, 365 dias/ano) - Plano de Emergência Interno (meios humanos e materiais de intervenção) - Formação periódica em meios de combate a incêndio - Planos de Manutenção Preventiva a todos os equipamentos, em particular aos equipamentos críticos - Autorizações de Trabalho (incluindo o controlo de potenciais fontes de ignição) - Controlo das variáveis do processo de produção de espuma, por exemplo, controlo da temperatura dos blocos de espuma - Equipamento de Proteção Individual |
| Explosão | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas.</p> <p>Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Manual ATEX - Ligações equipotenciais - Acondicionamento e armazenamento de substâncias inflamáveis em locais adequados, devidamente ventilados - Válvulas de segurança nos depósitos de gás propano - Sistemas de controlo e segurança nos depósitos de gás propano - Sistema de refrigeração do depósito de gás ligado a sistema de distribuição de água, ativado em modo automático em função da pressão interna do depósito, e em modo manual - Planos de Manutenção Preventiva - Plano de inspeções e provas a equipamentos - Controlo de fontes de ignição - Vigilância e controlo de acessos (24h/dia, 365 dias/ano) - Plano de Emergência Interno (meios humanos e materiais de intervenção) - Formação periódica em meios de combate a incêndio - Autorizações de Trabalho (incluindo o controlo de potenciais fontes de ignição) - RIA para arrefecimento |

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - Simulacros - Equipamento de Proteção Individual |
| Projeção de fragmentos | Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens. | <ul style="list-style-type: none"> - Manual ATEX - Ligações equipotenciais - Acondicionamento e armazenamento de substâncias inflamáveis em locais adequados, devidamente ventilados - Válvulas de segurança nos depósitos de gás propano - Sistemas de controlo e segurança nos depósitos de gás propano - Sistema de refrigeração do depósito de gás ligado a sistema de distribuição de água, ativado em modo automático em função da pressão interna do depósito, e em modo manual - Planos de Manutenção Preventiva - Plano de inspeções e provas a equipamentos - Controlo de fontes de ignição - Vigilância e controlo de acessos (24h/dia, 365 dias/ano) - Plano de Emergência Interno (meios humanos e materiais de intervenção) - Formação periódica em meios de combate a incêndio - Autorizações de Trabalho (incluindo o controlo de potenciais fontes de ignição) - RIA para arrefecimento - Simulacros - Equipamento de Proteção Individual |
| Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana | Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica. | <ul style="list-style-type: none"> - Confinamento dos vapores libertados (tanques de TDI estão localizados no interior de armazém) - Instalações de descarga de acordo com as recomendações ISOPA - Descargas de veículos-cisterna realizada de acordo com procedimentos escritos e acompanhadas - Existência de Equipamentos de Proteção Individual - Planos de Manutenção Preventiva, com especial enfoque de equipamentos críticos - Plano de inspeções e provas a equipamentos - Vigilância e controlo de acessos (24h/dia, 365 dias/ano) - Plano de Emergência Interno (meios humanos e materiais de intervenção) - Formação periódica em meios de combate a incêndio - Bacias de retenção - Materiais para contenção de derrames |

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | - Sistema de inertização a aplicar ao TDI em caso de derrame (quer no cais de descarga, quer no interior das instalações) |
| Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | <ul style="list-style-type: none"> - Instalações de descarga de acordo com as recomendações ISOPA - Descargas de veículos-cisterna realizada de acordo com procedimentos escritos e acompanhadas - Bacias de retenção - Impermeabilização dos pavimentos - Materiais para contenção de derrames - Materiais para tamponamento das caixas das águas pluviais - Solução de neutralização a aplicar no produto derramado - Existência de procedimentos escritos para a atuação em caso de derrame - Existência de Equipamentos de Proteção Individual - Planos de Manutenção Preventiva, com especial enfoque de equipamentos críticos - Plano de inspeções e provas a equipamentos - Vigilância e controlo de acessos (24h/dia, 365 dias/ano) - Plano de Emergência Interno (meios humano e materiais de intervenção) - Formação periódica em meios de combate a incêndio |
| Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | --- |

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

- Comunicação do acidente grave às Entidades Competentes, de imediato às Forças de Segurança, serviços necessários à intervenção imediata e à Câmara Municipal e, em 24 horas, à APA, ANEPC, IGAMAOT e Entidade licenciadora, coordenadora ou competente

- Envio do relatório do acidente grave, 10 dias contados da data do acidente à APA, ANEPC, IGAMAOT e Entidade licenciadora, coordenadora ou competente
- Eventuais atualizações no caso de surgirem novos elementos no caso de acidente grave à APA, ANEPC, IGAMAOT e Entidade licenciadora, coordenadora ou competente
- Comunicação de incidentes que a Eurospuma considere com interesse técnico específico para a PAG e para a limitação das respetivas consequências, 10 dias contados da data do acidente à APA, ANEPC, IGAMAOT e Entidade licenciadora, coordenadora ou competente.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave a Eurospuma dá o alerta às Entidades Competentes, nomeadamente às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à Câmara Municipal de Espinho, através do Serviço Municipal de Proteção Civil.

O público interessado será avisado pelas Entidades Competentes, nomeadamente pela Câmara Municipal de Espinho e pelos Serviços Municipais de Proteção Civil.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) acionar o Plano de Emergência Externo, e definir as medidas de autoproteção a adotar na envolvente do estabelecimento, em função do acidente ocorrido.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

A Informação para a elaboração do Plano de Emergência Externo foi enviada à Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil em 24/03/2019, tendo sido considerada adequada e suficiente em 04/08/2021. A ANEPC informa a Eurospuma, naquela data, que iria proceder ao envio da Informação à Câmara Municipal de Espinho com vista à elaboração do Plano de Emergência Externo.

Em 21/03/2024, a Eurospuma envia à ANEPC a atualização da Informação para a Elaboração do Plano de Emergência Externo, na sequência da revisão quinquenal do Relatório de Segurança. Aguarda-se resposta.

Eurospuma, S.A.

Espinho, 25 de março de 2026

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Designação do operador | Eurospuma – Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S. A. |
| Endereço do estabelecimento | Rua dos Lagos, 242 4500-423 Espinho |
| Telefone | 22 733 50 00 |
| Email | geral@eurospuma.pt |
| Sítio na <i>internet</i> | www.eurospuma.pt |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Designação | Serviço Municipal de Proteção Civil |
| Endereço | Praça Dr. José Oliveira Salvador |
| Telefone | 22 733 58 00 / 92 796 02 40 |
| Email | proteccao.civil@cm-espinho.pt |
| Sítio na <i>internet</i> | www.cm-espinho.pt |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00